

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/2025

**ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL E
COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE**

A Comissão Eleitoral, especialmente designada, pela Portaria nº 1131 de 31 de outubro de 2025, para organizar o processo de eleição dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Seguridade;

Faz saber, que no dia **13 de novembro de 2025**, no horário das **08:30h às 16:00 horas**, no Salão da Melhor Idade junto ao Centro Esportivo e Cultural Waldemar de Falco, Rua Ceara s/nº, Parque do Colégio, realizar-se-á a **ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL E DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE**.

As normas relativas à eleição são as constantes do presente Edital, o qual, para que ninguém alegue desconhecimento será publicado no Diário Oficial do Município de Itajobi, afixado no quadro de avisos da Prefeitura e divulgado no *site oficial* do município (www.itajobi.sp.gov.br).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O cronograma para a realização do processo eleitoral encontra-se no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

1.2. A eleição dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE, será realizada de acordo com a Lei nº 1.833/2025 e Regimento Interno, com formação completa de chapa com 11 (onze) candidatos que serão distribuídos entre os devidos conselhos e comitê.

1.3. Para o Conselho Administrativo do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE serão eleitos 05 (cinco) Conselheiros, escolhidos dentre os segurados do quadro de servidores efetivos do Município de Itajobi e também dos aposentados vinculados ao Fundo Municipal de Seguridade, mediante voto secreto.

1.4. Para integrar o Conselho Fiscal serão eleitos 03 (três) Conselheiros, dentre os segurados do quadro de servidores efetivos do Município de Itajobi e também dos

aposentados vinculados ao Fundo Municipal de Seguridade, mediante voto secreto.

1.5. Para integrar o Comitê de Investimentos serão eleitos 03 (três) membros dentre os segurados do quadro de servidores efetivos do Município de Itajobi, mediante voto secreto.

1.5.1. Os candidatos, **representantes da chapa** deverão apresentar, no ato de sua inscrição, os seguintes documentos:

- 1.5.1.1. Cédula de Identidade–RG;
- 1.5.1.2. Cadastro de Pessoa Física–CPF;
- 1.5.1.3. Comprovante de endereço atual;
- 1.5.1.4. Portaria de nomeação no cargo efetivo;
- 1.5.1.5. Comprovante de Nível Superior;
- 1.5.1.6. Certidão de antecedentes criminais (Federal e Estadual);
- 1.5.1.7. Declaração conforme modelo do Anexo II.

1.5.2. Poderão fazer parte da chapa os servidores ocupantes de cargo efetivo, com no mínimo de 3 (três) anos de contribuição ao FMS e de até 2 (dois) membros inativos, conforme previsto na Lei Municipal nº 1833/2025 e Regimento Interno, desde que não sejam aposentados por invalidez ou pensionistas e que possuam nível superior e atendam aos seguintes requisitos:

1.5.2.1. Comprovar a inexistência de condenação criminal por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;

1.5.2.1.1. Referidas certidões podem ser obtidas através dos seguintes links:

Federal:

<http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>

Estadual:

<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

1.5.2.2. Comprovar mediante declaração de que não incide em alguma das demais situações de indelebilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei

Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. **(Modelo do Anexo II).**

1.5.2.3. O servidor ativo, para concorrer a qualquer uma das vagas de membro do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, não poderá encontrar-se no ato da inscrição, afastado do cargo por motivo de licença sem remuneração ou afastado por motivo de saúde (auxílio doença).

1.5.2.4. O servidor ativo ou inativo, para concorrer a qualquer uma das vagas de membro do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, deverá possuir nível superior completo, que deverá ser comprovado no ato da inscrição.

1.5.2.5. O servidor ativo ou inativo, que concorrer a qualquer uma das vagas de membro do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, e que se for eleito, deverá, no período de 90 (noventa) dias após a publicação do Decreto Municipal, providenciar certificação determinada pela Secretaria de Previdência Social ou organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica, respeitando o prazo estipulado para certificação de acordo com o Regimento Interno.

1.6. Será declarada eleita a chapa completa que obtiver o maior número de votos válidos, não computando-se os votos brancos e nulos.

1.7. O período de inscrição será do dia **04/11/2025 a partir das 08:00 hrs até o dia 10/11/2025 as 16:30 hrs.** As inscrições poderão ser realizadas através do envio dos documentos exigidos para o e-mail recursoshumanos@itajobi.sp.gov.br ou pessoalmente junto ao Setor de Recursos Humanos, na sede da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ, sito a Rua Cincinato Braga, 360, nesta cidade de Itajobi/SP. O e-mail deverá ser enviado aos cuidados da Comissão Eleitoral.

1.8. Haverá um *link* para acesso à ficha de inscrição junto ao site oficial do Município de Itajobi, no seguinte endereço: www.itajobi.sp.gov.br/recursos-humanos. O candidato também poderá retirar a ficha de inscrição junto ao Setor de Recursos Humanos, sito a Rua Cincinato Braga, 360, nesta cidade de Itajobi/SP.

2. DA CAMPANHA ELEITORAL

2.1. É terminantemente proibida a veiculação de qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, ficando vedada também a realização de “boca de urna”, seja através dos próprios candidatos ou de seus simpatizantes.

3. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

3.1. Estão aptos a votar no processo e escolha dos membros do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos:

a) Servidores pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Administração Direta ou Indireta, filiados ao Fundo Municipal de Seguridade, inclusive, os que não tenham concluído o período de estágio probatório;

b) Estáveis nos termos do art.19 do ADCT;

c) Servidores inativos.

3.2. Não será permitido voto por procuração.

3.3. O servidor ativo ou inativo somente poderá votar na chapa completa composta por 11 (onze) membros distribuídos entre os Conselhos Administrativo, Fiscal e Comitê de Investimentos.

3.4. A mesa receptora de votos será composta pelos membros da Comissão Eleitoral.

3.5. No local de votação terá lista contendo nome dos servidores ativos e dos inativos com direito a voto e o número do documento de identidade e matrícula.

3.6. Cada chapa poderá indicar 01 (um) fiscal para acompanhamento do processo eleitoral, até o dia 12 de novembro de 2025.

3.7. No local de votação **em que esteja instalada a Mesa Receptora de votos**, somente será admitido além dos membros da Comissão Eleitoral e do eleitor, representantes do Ministério Público, OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) ou do Poder Legislativo.

3.8. Os fiscais indicados pelas chapas poderão solicitar a Comissão

Eleitoral o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

3.9. Os servidores aptos a votar devem dirigir-se ao local de votação, onde se identificarão perante a Mesa Receptora de votos por meio da apresentação de um documento de identidade com foto.

3.10. Depois de assinada a lista de presença, o mesário fará a entrega da cédula ao eleitor, o qual, depois de votar depositará seu voto em urna indevassável.

3.11. A cédula deve conter o carimbo identificador do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE, devidamente assinada por representantes da Comissão Eleitoral.

3.12. Constatado que o servidor não tem seu nome inscrito em nenhuma lista nos locais de votação, mesmo depois de comprovada sua aptidão para votar, o mesmo será identificado em lista à parte, sendo-lhe facultado o voto.

3.13. Sempre que o servidor não estiver devidamente listado, o fato será relatado na folha de ocorrências, mediante a presença de, no mínimo, dois fiscais designados pelos candidatos, os quais, concordando com os termos da ocorrência a assinarão juntamente com o membro da Comissão Eleitoral responsável pelo relato.

3.14. Se no horário marcado para ocorrer o encerramento da votação ainda remanescerem servidores dentro do recinto de votação à espera para votar, serão distribuídas senhas, devidamente rubricada pelo membro da comissão, a quem será franqueado o voto depois de apresentada a senha e os documentos de identificação aos mesários e de assinatura na lista de presença.

3.15. Encerrada a votação, os membros da Comissão Eleitoral providenciarão a lavratura de ata circunstanciada, da qual conste o número de servidores que compareceram para votar, bem como, descreverão as principais ocorrências, pedindo para que os fiscais a assinem conjuntamente.

4. DA CONTAGEM DOS VOTOS

4.1. A mesa escrutinadora será composta pelos membros que compuseram as mesas receptoras, no caso a Comissão Eleitoral.

4.2. A urna será aberta em local que permita a realização do trabalho de fiscalização pelos fiscais designados pelos candidatos.

4.3. Para fins de fiscalização da contagem de votos, será admitido no recinto designado para apuração o fiscal indicado por cada candidato, juntamente com os membros da Comissão Eleitoral.

4.4. Serão declarados nulos os votos:

- a) Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;
- b) Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

4.5. A Mesa Escrutinadora procederá a contagem de votos dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos, em formulário próprio devidamente assinado por representantes da Comissão Eleitoral e pelos Membros da Comissão presentes na apuração.

4.6. Após a apuração e totalização dos votos, a Comissão Eleitoral declarará eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

4.7. A comissão Eleitoral providenciará a divulgação do resultado da eleição no site oficial do município www.itajobi.sp.gov.br e no Diário Oficial.

5. DOS RECURSOS

5.1. Após a apuração dos votos e divulgação do resultado, a chapa terá o prazo de 1 (um) dia para a apresentação de eventuais recursos, que deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral, que terá igual prazo para apreciar, em caráter definitivo, os eventuais recursos que lhe forem dirigidos, cuja decisão será comunicada aos interessados.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

6.2. A Chapa eleita terá os respectivos nomes oficialmente comunicados pela Comissão Eleitoral ao Chefe do Executivo Municipal.

6.3. A chapa eleita para integrar o Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos serão nomeados no dia 19 de novembro de 2025, através de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

6.4. Os candidatos eleitos da chapa terão o prazo de 03 (três) meses para tirar a certificação exigida para o desempenho das funções de Conselheiros e membros do Comitê, conforme previsto na Portaria MTP nº 1467/2022 (atualizada).

Itajobi, 03 de novembro de 2025.

Comissão Eleitoral

Monique Colombo Querino De Souza – CPF: 442.097.998-40

Arierton Deodato Barbosa Junior – CPF: 446.084.068-50

Gabriela Fazani Kanesaki – CPF: 326.104.348-20

Guilherme Aranha – CPF: 441.310.088-31

Luis Eduardo Farão – CPF: 070.638.948-46

Luciana Renata Moreira – CPF: 775.156.171-87

ANEXO I – EDITAL DE ELEIÇÃO

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

DATA	MÊS	EVENTO
03	Novembro	Publicação do Edital: – Diário Oficial do Município – Site oficial do Município www.itajobi.sp.gov.br
04 a 10	Novembro	Período de inscrição dos candidatos (até as 16:30 hs do dia 10/11)
11	Novembro	– Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral – Publicação da lista preliminar dos inscritos
12	Novembro	Prazo para impugnação das candidaturas até as 15:00 hs Divulgação da lista oficial dos candidatos (chapas)
13	Novembro	Votação das 08:30hs as 16:00 hs
13	Novembro	Apuração dos votos, após o término da votação
14	Novembro	Publicação do resultado final da eleição
17	Novembro	Período de recurso quanto ao resultado divulgado
18	Novembro	Análise dos recursos quanto ao resultado final divulgado
19	Novembro	Declaração e Homologação do resultado final Publicação do Decreto Municipal

*** O cronograma poderá ser alterado conforme exigências da Comissão Eleitoral**

ANEXO II – EDITAL DE ELEIÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO:

Eu, (nome completo), (profissão), portador da identidade nº....., CPF nº, residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), designado para exercer a função de (especificar a função de que trata o presente edital) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Itajobi/SP, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art.8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Itajobi, de _____ de 2025
